

**Questionamento 07 ao Edital de Procedimento Licitatório 049/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE
RECUPERAÇÃO E REFORÇO DO CAIS 3 DO PORTO DE IMBITUBA.**

ESCLARECIMENTO 01: Na resposta ao questionamento nº 2 da solicitação de esclarecimentos 01, a SCPAR informou que os reajustes serão realizados após o decurso de 12 meses contados a partir da data da apresentação da proposta, independentemente do prazo de vigência e/ou execução do contrato. Solicitamos, por gentileza, a confirmação desse entendimento.

Resposta: Ver "Esclarecimentos 01 ao Edital", publicado no site.

ESCLARECIMENTO 02: De acordo com o Termo de Referência a contratada terá um prazo de no máximo 5 meses, no final da obra, para executar 110m de cais (Trechos 2 e 3), o que representa um pouco mais de 40% do total de estacas a serem executadas na obra. Buscando atender ao prazo máximo de 5 meses de suspensão das operações portuárias para elaboração da parte central do cais, questionamento se haverá a possibilidade de flexibilizarmos as etapas propostas no plano de ataque do Termo de Referência, executando durante a Etapa 02 além do trecho 04 também uma parcela do trecho 03 (de aproximadamente 27 m) e durante Etapa 03 executarmos além do Trecho 01 uma parcela do Trecho 02 (aproximadamente 27m). Com isso, ficaríamos com uma parcela menor a ser executada na última fase viabilizando com isso o prazo proposto.

Resposta: Correto. É possível realizar as alterações propostas, devendo a empresa apresentar tal proposição no cronograma de execução da obra. O cronograma proposto deverá ser analisado e aprovado pela contratante. Ver "Esclarecimentos 05 ao Edital", publicado no site.

ESCLARECIMENTO 03: Entendemos que, pelo edital ser uma contratação semi-integrada, onde o contratado será responsável pela execução completa do empreendimento, inclusive pela elaboração do projeto executivo, deveria ser permitida a inovação em todas as disciplinas da obra contanto que não alterem o escopo a ser contratado e que sempre mantenham o layout originalmente projetado e a funcionalidade do terminal inalterados. Dado o exposto, solicitamos que seja permitida a inovação nas soluções de fundações.

Resposta: Somente são permitidas as inovações conforme consta no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 04: Tendo em vista a exigência do Edital em não se jogar resíduos no fundo do mar durante as obras, entendemos que há necessidade de se considerar no orçamento de nossa proposta os custos inerentes à dispositivos e equipamentos de contenção, coleta, transporte e destinação final dos resíduos de: i) perfuração em terreno e/ou rocha com circulação direta ou reversa; ii) expurgo de concretagem das estacas; iii) demolição de concreto

da cabeça das estacas para arrasamento para exposição de armaduras; iv) outros resíduos de construção decorrentes do cumprimento do escopo. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A empresa deve garantir a ordem e a limpeza da obra, não podendo jogar resíduos no fundo do mar. Os custos inerentes a isso são de responsabilidade da empresa.

ESCLARECIMENTO 05: Solicitamos o envio do relatório de terapia citado em algumas notas projeto (PROJETO DE REFORÇO E ALARGAMENTO - CAIS 3 CAIS - TECHO 1 (EIXOS 1 À 7) PLANTAS DA FACE INTERNA INFERIOR DO TABULEIRO, página 292 do arquivo "Anexo - Reforço e Alargamento"), para melhor entendimento do escopo e metodologia executiva do reforço e recuperação.

Resposta: O Relatório de Terapias está disponível no site "02/09/2022 Anexo Questionamento 05 - Relatório".

ESCLARECIMENTO 06: Entendemos que, de acordo com a Matriz de Riscos, é obrigação da Contratada prover as licenças/documentos exigidos pelos órgãos ambientais referentes à execução da obra. Com base nisso, questionamos:

a. Entendemos que as licenças ambientais de implantação incluindo ANTAQ, SPU, Órgãos Ambientais, Marinha do Brasil, entre outras, serão de responsabilidade do contratante e tão somente restaria à Contratada a obrigação de obter a licença de operação do Canteiro de obras, Alvará de Funcionamento do estabelecimento junto à Prefeitura e órgãos locais. Nosso entendimento está correto?

b. Entendemos que a contratante já deu entrada na licença ambiental do projeto, mas que o processo ainda não está concluído. Nosso entendimento está correto?

c. A contratada será responsável por atender aos condicionantes da Licença Ambiental do empreendimento? Em caso positivo, solicitamos que a SCPAR informe quais seriam essas condicionantes durante o processo de licitação, para que seja possível que as licitantes provisionem esses custos em suas propostas.

d. Caso a contratada ainda não tiver as condicionantes da Licença Ambiental disponíveis, entendemos que, o atendimento às possíveis condicionantes que vierem a ser exigidas serão consideradas como uma alteração de escopo e ensejarão no reequilíbrio contratual. Nosso entendimento está correto?

O projeto proposto pela SCPAR prevê a execução de todas as estacas do alargamento do cais em enrocamento, que é notoriamente um serviço de alta complexidade técnica e produtividade de execução muito baixa, em qualquer uma das soluções de metodologia executiva disponíveis hoje no mercado brasileiro. Levando em consideração o exposto e, em especial, o desafio de executar no prazo de 5 meses os trechos 2 e 3, que demandará a necessidade de diversos equipamentos trabalhando de forma simultânea e aumenta consideravelmente o risco de acidentes pelo espaço reduzido e congestionado das frentes, além do risco de disponibilidade no mercado desse tipo de equipamento e as incertezas geológicas associadas, solicitamos a postergação de 20 dias de prazo para entrega da proposta, de forma a conseguirmos estudar e apresentar uma solução segura e exequível.

Resposta: a, b, c, d. A SCPAR Porto de Imbituba, naquilo que é de sua responsabilidade, já encaminhou ao órgão ambiental os documentos necessários para obtenção da Licença Ambiental referente a obra do Cais 3, porém, a empresa contratada também é responsável naquilo que o órgão ambiental vier a questionar em razão do Projeto Executivo ser de sua responsabilidade, incluindo destinação de resíduos, perfil de serviços do Canteiro de Obras e monitoramentos ambientais. Vide Matriz de Risco do Edital. Ver "Esclarecimentos 02 ao Edital", publicado no site. Eventuais condicionantes de exigência ambiental não serão consideradas como alteração de escopo.

[Pergunta sem número] A divulgação do Edital foi realizada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da SCPAR Porto de Imbituba no dia 04 de julho de 2022, com sessão marcada para dia 08 de setembro de 2022, ou seja, 48 dias úteis (66 dias corridos) para elaboração das propostas. Portanto, entende-se que houve tempo suficiente para análise do projeto básico e elaboração da proposta, ficando mantida a data limite da apresentação das propostas. Ver "Esclarecimentos 02 ao Edital", publicado no site.